

**LEI N° 01106/2021**

(Projeto de Lei nº 036/2021 – Autoria: Vereador Eduardo Cassol)

**Torna-se de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Naturista de Tambaba (Associação de Tambaba Nua) – Situada no Loteamento Enseada de Tambaba de Graú, S/N – Praia.**

A Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Considerado de Utilidade Pública a Sociedade Naturista de Tambaba, com sede no Quiosque Shopping Tambaba Setor Estac. Praia Tambaba, na Cidade de Conde Paraíba, conforme CNPJ: 16.954.526/0001-40.

**Art. 2º**- Cessarão Automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública, caso essa entidade:

- I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la.
- II- Modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no cartório de registro de títulos e documentos, não comunique ao órgão competente do município.

**Art. 3º** - Com advento nesta Lei a Sociedade Naturista de Tambaba, acima citada, passará a gozar dos recursos e dotações a que tem direito as associações.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 27 de dezembro de 2021.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde